



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI N º 434, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo a proceder a revisão salarial dos servidores, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão da remuneração paga aos servidores municipais, que mediante o aumento do salário mínimo legal que passou a vigor a partir de 01 de fevereiro fluente, passaram a perceber quantia inferior a este.

§ 1º. A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigentes em 31 de janeiro último.

§ 2º. O Poder Executivo editará, por Decreto, as tabelas salariais revistas em função desta Lei.

§ 3º. O índice a ser aplicado é o mesmo índice dado ao salário mínimo legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a revisão ora estabelecida, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro fluente. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em
23 de fevereiro de 2009.

ANTONIO PEDROSO RIBAS
Prefeito Municipal em Exercício